



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 16/2022

12 de Setembro de 2022

*Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos
Recursos do Fundo Municipal de Direitos
Da Criança e do Adolescente para o ano de 2022/2023.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2675/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária de nº 18/2022, do dia 12 de setembro de 2021,

Considerando os princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 88 que dispõe sobre o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução 137/2010 do CONANDA, e sua alteração pela Resolução 194/2017 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a importância da execução de projetos voltados a promoção, proteção, defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes na cidade de Guaxupé;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014, que estabelece critérios para parcerias com as Entidades da sociedade civil;



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar sobre os valores, critérios e objetivos para regulamentar a aplicação dos recursos do FMDCA – Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Guaxupé para o ano de 2022/2023, para a inscrição de programas, projetos e serviços que visam o fortalecimento comunitário, implantação e implementação de redes locais voltadas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes e suas famílias no âmbito dos recursos do CMDCA de Guaxupé.

Art. 2º Os recursos públicos destinados ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços voltados à área da infância e adolescência, que trata esta resolução, por intermédio de programas governamentais e de programas, projetos e serviços das Organizações da Sociedade Civil, e deverão ser alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob o número 05.658.170/0001-81.

Art. 3º Deverão ser encaminhadas cópias do Plano de Aplicação ao Ministério Público para apreciação e ao Poder Executivo para providencias de inclusão no orçamento municipal de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Guaxupé, 12 de Setembro de 2022.


Walmor Zambroti
Presidente CMDCA